



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

LEI Nº 1.914, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

PUBLICADO NO DOEMC	
Edição N.º:	<u>469</u>
Página(s):	<u>01</u>
Dia:	<u>27</u> / <u>04</u> / <u>2018</u>
 Celia Fernando Andrade Secretário Adjunto de Governo Prefeitura Municipal de Campestre	

“Altera a Lei nº 1.888, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre autorização do Poder Executivo para alienação, através de leilão público, de bens imóveis e móveis integrantes do patrimônio público municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 1.888, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre autorização do Poder Executivo para alienação, através de leilão público, de bens imóveis e móveis integrantes do patrimônio público municipal, passa a vigorar acrescido dos seguintes bens imóveis:

I - Imóvel – Lote Urbano nº 2, da quadra 09, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, bairro Chácara Irmãos Rugani, no Município de Campestre/MG, cujo lote assim descreve:

7.50 metros de frente para Rua Gesualdo Rugani; 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote 1; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 3; 7.50 metros nos fundos confrontando com Área Verde, perfazendo essas medidas uma área total de 150,00m². Valor estimado de R\$26.618,98 (vinte e seis mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

II - Imóvel – Lote Urbano nº 3, da quadra 09, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, bairro Chácara Irmãos Rugani, no Município de Campestre/MG, cujo lote assim descreve:

7.50 metros de frente para Rua Gesualdo Rugani; 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote 2; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 4; 7.50 metros nos fundos confrontando com Área Verde, perfazendo essas medidas uma área total de 150,00m². Valor estimado



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

de R\$26.618,98 (vinte e seis mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º. Ficam excluídos da relação de bens imóveis constantes do Anexo I da Lei nº 1.888, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre autorização do Poder Executivo para alienação, através de leilão público, de bens imóveis e móveis integrantes do patrimônio público municipal, os seguintes bens:

I - Imóvel – Lote Urbano nº 6, da quadra 16, situado no Loteamento Gesualdo Rugani Filho, no Município de Campestre/MG, cujo lote assim descreve:

10,00 metros de frente para Rua Luiz Raimundo dos Reis; 20,49 metros do lado direito confrontando com o lote 05; 20,25 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 07; 10,00 metros nos fundos confrontando com José Gonçalves, perfazendo essas medidas uma área total de 200,00m². Valor estimado de R\$40.750,00 (quarenta mil e setecentos e cinquenta reais)

II - Imóvel – Lote Urbano nº 10, da quadra 06, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, no Município de Campestre/MG, cujo lote assim descreve:

7.50 metros de frente para Rua José Batista Pereira; 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote 9; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 11; 7.50 metros nos fundos confrontando com Lote 27/28. Valor estimado de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Art. 3º. As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 27 de Abril de 2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal